



DESPACHO

DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Referência: Resolução D.E. n.º 007/2024

Objeto: Inscrição em evento de capacitação - **Boas Práticas nas Reuniões de Colegiados das EFPC**

À área de compras compete a orientação sobre a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução DE n.º 007/2024, a qual regulamenta, no âmbito da RS-Prev, os procedimentos para realização de licitações e contratações diretas.

Os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, têm a finalidade de evidenciar o problema a ser solucionado e apresentar a melhor alternativa viável dentre as possíveis, devendo ser elaborados de maneira a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e, quando necessário, a área de compras realizará o seu preenchimento e análise, em conjunto com a área demandante.

Conforme a resolução, será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses do art. 74 e seus incisos e do inciso III (licitação deserta ou fracassada) do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, considerando que o objeto tratado se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas, não será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Andressa Manczak
Coordenadora
RS-Prev





25901000000622

Nome do documento: Despacho - dispensa ETP.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Andressa dos Santos Manczak

RS-PREV / ADM / 1967942005

17/10/2025 15:09:49

